CONTRATO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
VALOR R$ 31.848,00 (Anual)

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima na qual o Município de São Carlos detém 99% das ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.428.072/0001-26, com sede em São Carlos/SP na Rua Sete de Setembro, nº. 1970, Centro, CEP 13.560-180, representada por sua Diretora Presidente **Renata Deroide Simão Bertolino,** titular da cédula de identidade RG n.º 34.199.431-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 327.032.888-59 e por sua Diretora do Departamento Administrativo **Claudia Regina Pedrino**, titular da cédula de identidade RG n.º 16.835.479-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.234.238/99, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **TUIM SAO CARLOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.923.318/0001-84, com sede em São Carlos/SP na Rua Major Manoel Antônio de Mattos, n.º 540, Jardim Ricetti, CEP 13.560-831, representada por seu Administrador, **Antonio Camilo Alves**, titular da Cédula de Identidade RG nº. 9.993.929-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.001.338-20, residente e domiciliado em Tambaú/SP, na Rua Adalto de Oliveira Lima, nº. 83, Centro, CEP 13.710-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, celebram entre si o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 13.303/16 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no processo administrativo nº. 85/2024 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de combustível para abastecimento da frota da CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses nos seguintes quantitativos e valores:

a) 4.200 (quatro mil e duzentos litros) de etanol a R$ 3,59/litro.
b) 3.000 (três mil litros) de gasolina a R$ 5,59/litro;

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O CONTRATADO(A) declara que elaborou sua proposta tendo conhecimento prévio do objeto ora contratado e está ciente de que esta contratação se dá no regime por preço global e durante sua execução será utilizado como referência o preço médio semanal praticado na cidade de São Carlos/SP, divulgado pela tabela ANP constante do sítio eletrônico: www.anp.gov.br, sendo que o limite da aquisição ficará adstrito à **quantidade** estabelecida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da presente aquisição é de **R$ 31.848,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais)** que será utilizado no período de 12 (doze) meses.

3.2. O(a) CONTRATADO(A) deverá encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, a nota fiscal no e-mail administrativo@prohabsaocarlos.com.br, aos cuidados da Diretoria do Departamento Administrativo, que será a gestora do contrato, acompanhada da 2ª via das requisições de fornecimento do período.

3.3. Das requisições de fornecimento deverão constar:

a) A placa do veículo;
b) A marca do veículo;

c) A quilometragem do veículo;
d) A quantidade de litros abastecidos;
e) O valor do combustível;
f) Assinatura do condutor do veículo com nome legível.

3.4. O(a) CONTRATADO(A) deverá informar na respectiva nota fiscal o número do banco, agência e conta bancária para pagamento.

3.5. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela gestora do contrato no prazo de **02 (dois) dias úteis** e o pagamento será realizado no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados do envio do documento ao Departamento Financeiro.**

3.6. O(a) CONTRATADO(A) é responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar, na fonte, os descontos legais que lhe couber, **INCLUSIVE as retenções previstas na IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012,** ressalvadas as hipóteses previstas no respectivo ato normativo.

3.7. Estão incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, ou seja, impostos, taxas, contribuições e eventuais despesas de transporte/viagem para a conclusão do objeto.

3.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ e ENDEREÇO da CONTRATANTE descrito no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, abrangendo o período de 24/06/2024 a 23/06/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. A despesa foi consignada na respectiva nota de empenho anexada em fls. 63 do processo administrativo n.º 85/2024 sob nº. 24.01.04.122.3001.2.317.3.3.90.30.01.0000000.

5.2. Entende-se, portanto, que as despesas e pagamentos em tela têm dotação orçamentária, sendo que as provisões de recursos foram adotadas e programadas para os pagamentos das referidas parcelas, no total do valor contratado, conforme aprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O(a) CONTRATADO(A) se responsabiliza integralmente:

a) A prestar os serviços com empenho e zelo necessários ao cumprimento da proposta ofertada;
b) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
c) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução deste contrato, não transferidos à CONTRATANTE a referência e tais encargos, a responsabilidade pelo pagamento, nem podendo onerar o objeto desta avença;

6.2. O(a) CONTRATADO(A) e seus respectivos administradores declaram que não possuem vínculo empregatício, nem tem parentesco em até terceiro grau com quaisquer das pessoas que integram o quadro funcional, Diretoria ou Conselho de Administração e Fiscal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços;
b) Fiscalizar a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, dentro das cláusulas e condições firmadas;
c) Fornecer informações necessárias ao(à) CONTRATADO(A) que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento total ou parcial do pactuado e, em especial, nas seguintes hipóteses:

a) Inobservância, pelo CONTRATADO(A) de dispositivos legais e regulamentares;
b) Ausência ou atraso injustificado;
c) Decretação ou requerimento de falência, concordata, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial do CONTRATADO;
d) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia aprovação formal por parte da CONTRATANTE;
e) A falta de pagamento de qualquer parcela faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial;

8.2. A configuração de quaisquer hipóteses referidas no item 8.1. implicará a aplicação das sanções estabelecidas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. A aplicação das sanções referidas no item 8.2. não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas e falhas cometidas pelo CONTRATADO(A), inclusive dano moral.

8.4. Fica consignada cláusula penal no percentual de 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato à parte que der causa a rescisão antecipada, além de eventuais perdas e danos.

8.5. Para que seja garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, verificada qualquer hipótese de rescisão contratual, as partes consignam que será enviada notificação extrajudicial por endereço eletrônico com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta. Na inércia, as medidas serão aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado o interesse público e respeitada a Lei das Estatais (Art. 81 da Lei n.º 13.303/2016), vedando-se qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

9.2. Toda e qualquer alteração contratual será formalizada no respectivo aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Carlos, 05 de junho de 2024.

RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO:32703288859
Assinado de forma digital por RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO:32703288859
Dados: 2024.06.07 12:04:16 -03'00'

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS
CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26
RENATA DEROIDE SIMÃO BERTOLINO
DIRETORA PRESIDENTE

CLAUDIA REGINA PEDRINO
Assinado de forma digital por CLAUDIA REGINA PEDRINO
Dados: 2024.06.07 10:56:00 -03'00'

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS
CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26
CLAUDIA REGINA PEDRINO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TUIM SAO CARLOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF nº. 16.923.318/0001-84
ANTONIO CAMILO ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE OLIVEIRA
Data: 07/06/2024 11:05:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Terezinha Straforin de Oliveira
RG nº. 18.489.566-02 SSP/SP

gov.br Documento assinado digitalmente
KLELBIA CILENE MESSIAS MONSIGNATI
Data: 07/06/2024 11:12:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Klelbia Cilene Messias Monsignati
RG nº. 22.462.832-x SSP/SP

Observação 1: Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato nº. 20/2024 firmado em virtude do processo administrativo nº. 85/2024, cujo objeto é a aquisição de combustível para abastecimento da frota da PROHAB São Carlos.

Observação 2: Instrumento elaborado por Andrea P. Honda, Procuradora Jurídica da PROHAB São Carlos, OAB/SP 263.800.

ANEXO III – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO Nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB
CONTRATADO: CONTATO DIÁRIO LTDA
CONTRATO Nº 20/2024 - PROCESSO Nº85/2024
OBJETO: È a aquisição de combustível para abastecimento da frota da CONTRATANTE pelo prazo de 12(doze) meses nos seguintes quantitativos e valores:

a) 4.200 (quatro mil e duzentos litros) de etanol a R$ 3,59/litros.
b) 3.000(três mil litros) de gasolina a R$ 5,59/litros.

ADVOGADO(S): ANDREA PEREIRA HONDA, OAB Nº 263.800 e-mail: andrea.honda@prohab.saocarlos.sp.gov.br .

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: Rua Sete de Setembro Nº 1970 Bairro Centro, São Carlos-SP
DATA: 05 de junho de 2024 São Carlos-SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Renata Deroide Simão Bertolino
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 327.032.888-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Andrea Pereira Honda
Cargo: Procuradora Jurídica
CPF: 301.890.108-86
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:Renata Deroide Simão Bertolino
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 327.032.888-59
Assinatura: _____ RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO:32703288859 Assinado de forma digital por RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO:32703288859 Dados: 2024.06.07 12:05:00 -03'00'

Pela contratada:
Nome: Antonio Camilo Alves
Cargo: Administrador
CPF:041.001.338-20
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Renata Deroide Simão Bertolino
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 327.032.888-59
Assinatura: _____ RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO:32703288859 Assinado de forma digital por RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO:32703288859 Dados: 2024.06.07 12:05:10 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Maria Terezinha Straforin de Oliveira
Cargo: Chefe do Departamento Administrativo
CPF: 071.379.968-41
Assinatura: _____ gov.br Documento assinado digitalmente MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE OLIVEIRA Data: 06/06/2024 08:49:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Suzeli Carmignola
Cargo: Controladora
CPF: 162.979.158-06
Assinatura: _____

ORDEM DE SERVIÇO nº 001/2024

CONTRATO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 85/2024

A **PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ nº 55.428.072/0001-26, com sede em São Carlos-SP, na Rua Sete de Setembro, nº 1970-Centro, autoriza a empresa Tuim São Carlos Comercio de Combustíveis Ltda, Rua Major Manoel Antônio de Mattos, nº 540,Cep 13560-83, localizado no Bairro Jardim Ricetti, Cidade de São Carlos / SP, inscrita no **CNPJ/MF: 16.923318/0001-84,** celebrado entre as partes através do **Contrato Administrativo nº 20/2024**, a dar início, a partir de 24/06/2024 a 23/06/2025, Objeto e a aquisição de combustível para abastecimento da frota da CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses nos seguintes quantitativos e valores:

a) 4.200(quatro mil e duzentos litros) de etanol a 3,39/litro

b) 3.000(três mil litros) de gasolina a R$ 5,59/litro.

São Carlos, 06 de junho de 2024.

CLAUDIA REGINA PEDRINO

Assinado de forma digital por CLAUDIA REGINA PEDRINO
Dados: 2024.06.10 10:09:53 -03'00'

Progresso Habitação de São Carlos S/A PROHAB São Carlos
Claudia Regina Pedrino -Diretora Administrativa

Antonio Camilo Alves
CNPJ/MF 16.923.318/0001-84
Tuim São Carlos Comercio de combustíveis Ltda

Diário Oficial
São Carlos - SP
São Carlos, Capital da Tecnologia

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2024@saocarlos.sp.gov.br. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às 17h00 do dia 13/06/2024, e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 25/06/2024. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 04 de junho de 2024. MARIANA DE M. C. BIONDO Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 PROCESSO Nº 38799/2023 ID 1077733 COMUNICADO DE REABERTURA OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NÃO PADRONIZADOS PELO SUS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. COMUNICAMOS, pelo presente, a REABERTURA do certame em epígrafe. As propostas serão recebidas e cadastradas até às 09h30 do dia 27/06/2024, com o início da sessão pública sendo às 09h30 do mesmo dia. São Carlos, 07 de junho de 2024 MARIANA DE M. C. BIODO Pregoeira

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/23

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Verdebianco Engenharia Ltda.
Objeto: prorroga o prazo de execução da obra e a vigência do contrato para adequação e ampliação do vertedouro, recuperação ambiental e tomada d'água na prainha do encontro Valparaíso, no Município, para 19/08/24
Data da assinatura: 21/05/24
Processo nº 16.926/19

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
10º TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 33/14

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos
Locadoras: Iluminati Empreendimentos e Participações Ltda. e F C R Empreendimentos e Participações Ltda.
Objeto: retifica o preâmbulo do contrato de locação do imóvel situado na Rua José Bonifácio, nº 885, e prorroga a vigência para 07/04/25, com aluguel mensal de R$ 5.144,87
Data da assinatura: 11/06/24
Processo nº 14.800/13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/24

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: SP Salute Serviços de Saúde Ltda.
Objeto: contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de profissionais de saúde (enfermeiros e auxiliares de enfermagem) para enfrentamento à situação de emergência em saúde pública no Município devido à epidemia de dengue
Valor: até o limite de R$ 676.233,00
Data da assinatura: 12/06/24
Vigência: 3 meses
Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)
Processo nº 9.609/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/24

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: SP Salute Serviços de Saúde Ltda.
Objeto: contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de profissionais (agentes de endemias, assistentes administrativos e líderes de equipe) para o combate ao mosquito transmissor dos vírus da dengue e de outras arboviroses, à situação de emergência em saúde pública no Município devido à epidemia de dengue
Valor: até o limite de R$ 924.804,00
Data da assinatura: 12/06/24
Vigência: 3 meses
Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)
Processo nº 9.635/24

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4/24

Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Carlos
Organização da Sociedade Civil Parceira: Juízo da 410ª Zona Eleitoral de São Carlos
Objeto: instalação de Cartório Eleitoral no Município de São Carlos, SP, compreendendo a disponibilização/locação e a manutenção do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes, a prestação de serviços de limpeza do imóvel e a requisição de servidores e menores aprendizes, pelo Município em favor da Justiça Eleitoral
Data da assinatura: 12/06/24
Vigência: 5 (cinco) anos
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 13.763/06
Processo nº 11.173/24

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/24

Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Carlos
Organização da Sociedade Civil Parceira: Instituto Tênis + São Carlos
Objeto: repasse financeiro para o projeto "Tênis para Vida"
Valor: R$ 56.512,00
Data da assinatura: 11/06/24
Vigência: 10/11/24
Fundamento: Lei Municipal nº 22.497/24 e Decreto nº 315/21
Processo nº 3.703/24

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 39/24

Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Carlos
Organização da Sociedade Civil Parceira: Associação de Handball Brasileira
Objeto: repasse financeiro do Município à OSC, para desenvolvimento do projeto "Handebol Para Todos São Carlos".
Valor: R$ 20.000,00
Data da assinatura: 12/06/24
Vigência: 10/08/24
Fundamento: Lei Municipal nº 22.569/24 e Decreto nº 315/21
Processo nº 9.331/24

Fundação Educacional SÃO CARLOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 59/2024
DE 12 DE JUNHO DE 2024

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim, Presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR, Kleiton Celso de Mello, portador do RG 2.208.610-6, Educador, para substituir Adriano Cassiavilani, portador do RG 42.056.013-0, como Chefe de Sessão Pedagógica responsável pela UATI, no período de 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024, em virtude de férias regulamentares do titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 12 de junho de 2024.
Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente da FESC

Progresso e Habitação de São Carlos S/A

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2024

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: MADERBRAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Fica estabelecido o acréscimo ao valor inicialmente contratado no percentual de 15,03%,correspondente ao montante de R$ 62.678,54 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Na Cláusula Terceira do instrumento original assinado em 15 de abril de 2.024, constou que o prazo de execução do objeto contratado seria de 40 (quarenta) dias e o prazo do contrato seria de 90 (noventa) dias, ambos contados em dias corridos a partir da expedição da Ordem de Serviço.
Neste ato, de comum acordo, as partes pactuam que o termo final do prazo de execução será 30/06/2024(117 dias no total) e o final do prazo do contrato será 12/07/2.024 (129 dias no total).
São Carlos, 03 de junho de 2024.
Renata Deroide Simão Bertolino
Diretora Presidente - PROHAB São Carlos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.85/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2024

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: TUIM SÃO CARLOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento da frota da PROHAB pelo período de 12 (doze) meses: 4.200 (quatro mil e duzentos litros) de Etanol.
3.000 (três mil litros) de gasolina.
Valor do contrato: R$ 31.848,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais) Anual.
Vigência: Prazo 24/06/2024 a 23/06/2025
São Carlos 12 de junho de 2024.
Renata Deroide Simão Bertolino
DIRETORA PRESIDENTE- PROHAB São Carlos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto